

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchi

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
09	Secretaria da Saúde		
09.04	Coordenação de Regiões de Saúde -- 4		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	6.100.752.918,00	
	Subtotal	6.100.752.918,00	
	Total	6.100.752.918,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	6.100.752.918,00		6.100.752.918,00
Totais	6.100.752.918,00		6.100.752.918,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.04	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde — 4	
	Total	6.100.752.918,00
	4ª Quota	6.100.752.918,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo Aditivo

Processo GG 1.845/88

Contratante — Secretaria do Governo

Contratada — Sharp Indústria e Comércio Ltda.

Objeto — Inalterado

Vigência — Período de 1 ano a partir de 14-10-92.

Valor Total — Cr\$ 13.175.673,67 (estimado)

Valor por Exercício — 1992 — Cr\$ 2.833.478,16

1993 — Cr\$ 10.342.195,51

Classificação dos Recursos — Inalterado

Data da Assinatura — 13-10-92.

DECRETO Nº 35.856, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre criação de unidade escolar

Retificação do D.O. de 16-10-92

onde se lê:

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

leia-se:

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de setembro de 1992.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 23-10-92

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA FACULTATIVO o ponto nas repartições públicas no dia 28 do corrente mês, consagrado ao "Funcionário Público Estadual".

Nomeando:

com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quirato Constitucional — Classe Ministério Público), o Dr. Carlos Paulo Travain para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do Dr. João Antonio Bruno Netto para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado;

nos termos do art. 122, I e art. 123 do Dec. 20.955-83, o Monsenhor Manoel Salvador de Carvalho Neves para, como membro indicado pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo, integrar o Conselho Deliberativo do Museu de Arte Sacra de São Paulo, em complementação ao mandato de Dom José Thudler, em virtude do seu falecimento.

Despacho do Governador

No processo CIR 2089-92, sobre convênio objetivando transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamento de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, com a participação de sua Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Itanhaém, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido, ficando, nesta parte, retificado meu despacho de 12-5-92, face à edição do Dec. 35.377-92."

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despachos do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 23-10-92

No processo 24/92-ATL. À vista das informações e de acordo com o pronunciamento de fls. 135, aprovo o reajuste do preço do contrato firmado com a empresa Central Técnica — Eletrônica e Telecomunicações Ltda., nos termos do demonstrativo de fls. 132/133, ficando, em decorrência, autorizada a respectiva despesa.

No processo 26/92-ATL. À vista das informações e de acordo com o pronunciamento retro considerado aprovado, de conformidade com o demonstrativo de cálculos de fls. 57/158, o reajuste de preços da tiragem de cópias que a Xerox Industrial e Comercial Ltda. levou a efeito nos meses de setembro e outubro de 1992.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico de 23-10-92

Aprovando, para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1º-3-77, o registro do veículo locado constante do seguinte contrato do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
92.13.00001-2	1	"S-2"	15-10-92 a 14-4-93

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

CANCELAMENTO	PROCESSO	REGISTRO	INTERESSADO
5-6-92	104.325/75/CATI	13-02-021	Getúlio Takashi Yuassa
6-10-92	165.458/75/CATI	13-02-616	Lauro Marson

Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferroz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-7, de 23-10-92

O Secretário de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 1º, do Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição de "pro-labore" de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 1 função de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, Faixa 26, da EVCC, Tabela I, da LC 556-88, alterada pela Lei 6833-90, na Diretoria do Escritório Regional de Integração de São Carlos, da Coordenadoria de Integração Regional, a que se refere o art. 3º, inc. II, alínea "c", parágrafo 2º, item 1, do Dec. 33.265-91, alterado pelo Dec. 35.377-92.

Artigo 2º — o valor do "pro-labore" pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-9-92.

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Reajuste de Aluguel

Processo SPG-CIR — 176/92

Contrato — 1/91

Objeto — Reajuste automático a partir de 19-10-92, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Bauru.

— último reajuste — 19-6-92

— base mensal — Cr\$ 3.232.004,03

— Índice aplicado — TRD 19-10-92 — 32,22026947 = 2,3118
19-6-92 — 13,93757346

— Cr\$ 3.232.004,03 x 2,3118 = Cr\$ 7.471.746,92

— base mensal a partir de 19-10-92 = Cr\$ 7.471.746,92

Classificação dos Recursos: 03.09.040.2.671 — 3132 — 91

Data do Autorizo — 21-10-92

Processo SPG-CIR — 306/92

Contrato — 2/91

Objeto — Reajuste automático a partir de 19-10-92, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de São José do Rio Preto.



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Tabela de Preços

Faça sua
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL	SEMESTRAL		ANUAL	
CADERNOS	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOOCA	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOOCA
EXECUTIVO				
SEÇÃO I Atos Normativos e de interesse geral	610.000,00	430.000,00	1.220.000,00	860.000,00
SEÇÃO II Atos do Pessoal	610.000,00	430.000,00	1.220.000,00	860.000,00
JUDICIÁRIO				
CADERNO I Atos do Judiciário	1.000.000,00	700.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
CADERNO II Intimações — Forum Capital	1.000.000,00	700.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
CADERNO III Intimações — Forum Interior	1.000.000,00	700.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
INEDITORIAIS Publicidade Legal	610.000,00	430.000,00	1.220.000,00	860.000,00
D.O. MUNICÍPIO Prefeitura do Município de São Paulo	610.000,00	430.000,00	1.220.000,00	860.000,00

* PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho ou do cheque.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

* PARA OS DEMAIS ASSINANTES

- Enviar o pedido juntamente com cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S.A. IMESP.

IMPORTANTE

Somente faça sua assinatura em nossa Sede, em uma de nossas filiais ou ainda pelo correio. Para maiores informações, ligue: 291-3344 — Depto. Assinaturas